

# DIREITO e CIDADANIA

ANO II - N.º 4 - JULHO DE 1998 A OUTUBRO DE 1998 - Praia Cabo Verde

DIRECTOR: Jorge Carlos Fonseca



# SUMÁRIO



## DOCTRINA

	Págs.
Consumo, tenencia y tráfico de drogas en el nuevo Código Penal español de 1995 y en la jurisprudência del Tribunal Supremo .....	11
— <i>Marino Barbero Santos</i>	
Induced abortion in the Netherlands .....	25
— <i>Peter J. P. Tak</i>	
El nuevo Código Penal del Paraguay (1.997) .....	53
— <i>José Luis Guzmán Dalbora</i>	

## JURISPRUDÊNCIA COMENTADA

Natureza e efeitos do recurso da decisão que decreta a providência de suspensão de despedimento .....	93
— <i>Lígia Dias Fonseca</i>	

## CIDADANIA

Direito de petição e as comissões de petição nos países de expressão portuguesa — a experiência particular de Cabo Verde .....	103
— <i>Ilídio Cruz</i>	
A cidadania — sua complexidade teórica e o direito .....	115
— <i>José Ribas Vieira</i>	
Estado de direito e cidadania .....	125
— <i>Dalmo de Abreu Dallari</i>	
Direitos e imigração .....	131
— <i>José Leitão</i>	

## VÁRIA

Aspectos relevantes da reforma da lei 6.404/76, pela recente lei 9.457/97 .....	145
— <i>Waldírio Bulgarelli</i>	
Dos alicerces históricos da política externa da Rep. de Cabo Verde .....	151
— <i>Camilo Querido Leitão da Graça</i>	
A aeronave como espaço jurídico .....	167
— <i>Cândida da Silva Antunes Pires</i>	

## REVISÃO CONSTITUCIONAL EM CABO VERDE

Um balanço da Constituição de 92 .....	181
— <i>Wladimir Brito</i>	
Revisão da Constituição ou aprofundamento da cidadania? .....	199
— <i>Lígia Dias Fonseca</i>	
Balanço de cinco anos de vigência da Constituição .....	207
— <i>José Lopes da Graça</i>	

O julgamento de Jesus .....	211
— Germano Almeida	

## NOTÍCIAS

Direitos e liberdades dos cidadãos: experiências de mediação	
— ombudsman e comissões de petição .....	231
Composição do STJ e do Conselho Superior de Magistratura .....	236
Ciclo de conferências sobre a revisão constitucional .....	238

## CONDIÇÕES DE COLABORAÇÃO

A revista **Direito e Cidadania** está aberta à colaboração de todos os interessados, bem que não constem na ficha técnica como colaboradores permanentes. Reserva-se, no entanto, a faculdade de recusar os trabalhos que considere não possuírem o nível de tratamento ou de elaboração suficientes ou que não considere adequados aos objectivos e âmbito definidos no Estatuto Editorial.

A publicação de trabalhos também poderá ser condicionada à introdução de alterações ou correcções propostas aos autores pelo Director ou pelo Conselho de Redacção da revista.

Os interessados em publicar em **Direito e Cidadania** deverão contactar o Director ou o Conselho de Redacção, ou enviar, para o efeito pretendido, os seus trabalhos directamente para a administração da revista.

A fim de facilitar o trabalho da Redacção, agradece-se que se envie a colaboração em texto impresso, acompanhado da gravação em disquette.

Até que se criem as condições para tal, os trabalhos publicados em **Direito e Cidadania** não serão remunerados.

## AGRADECIMENTOS

Do fecho da terceira edição a esta parte, a **Direito e Cidadania** recebeu mais os seguintes patrocínios e apoios, que agradece, reconhecida:

- Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento
- EMPROFAC
- Câmara Municipal do Paul
- Câmara Municipal de São Vicente